



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 454, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

CONSIDERA O SOLO COMO  
ATIVIDADE CULTURAL E  
FOLCLÓRICA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica considerado como  
atividade cultural e folclórica o jogo de cartas denominado "SOLO" no  
Município de Marechal Floriano .

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a  
partir de sua publicação .

Art. 3º- Revogam-se as  
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, 26 dezembro de 2002

**João Carlos Lorenzoni**  
Prefeito Municipal

